



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 116 de 10 de Junho de 1965, abre Crédito Especial Para Pagamento de Seguro de Acidentes.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada aos 3 de Junho de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 442.018,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e dezoito cruzeiros) destinados ao pagamento a Cia Nacional de Seguros Gerais, por seguro contra acidentes do trabalho e moléstias profissionais, referente ao período de 14/4/65 a 12/4/66.

**Parágrafo Primeiro** – A importância citada neste artigo será paga em três parcelas a saber: primeira parcela de Cr\$ 166.700 (cento e sessenta e seis mil e setecentos cruzeiros) no ato do recebimento da apólice, segunda parcela, de Cr\$ 137.659,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) em 12/8/65, terceira e última parcela de Cr\$ 137.659,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) em 12/12/65, perfazendo, assim, a importância citada neste artigo.

**Art. 2º** - O valor do crédito citado no artigo 1º correrá por conta da anulação de igual importância da verba 4.1.1.3.49 do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 10 de Junho de 1965.

*Vice-Prefeito em exercício*  
**Delso Rabelo de Oliveira**

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de Junho de 1965.